



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Susana Brito
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		Ofº_A 119	17-05-2010
		Procº 43-02/19	

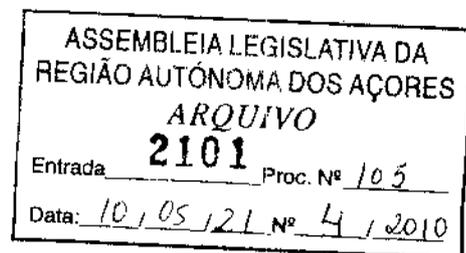
ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 19/2010

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 19/2010, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 22 de Abril de 2010, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos, *considerações e estima pessoal*

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho





Artigo 5.º

Dever de colaboração

Para efeitos da elaboração do relatório referido no artigo anterior, as entidades públicas mencionadas no artigo 1.º, bem como os órgãos de comunicação social, através das respectivas entidades proprietárias, estão obrigados ao dever de colaboração, fornecendo todas as informações, documentos e demais dados que lhes sejam solicitados.

Artigo 6.º

Regulamentação

A regulamentação necessária à correcta execução das normas contidas no presente diploma será aprovada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de comunicação social num prazo de 60 dias.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

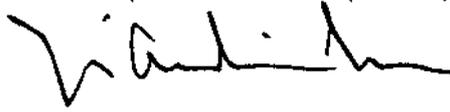
Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 22 de Abril de 2010.

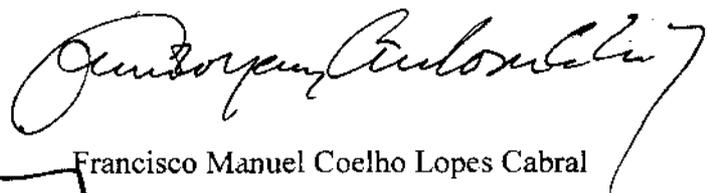
Assinado em Angra do Heroísmo,
em 17 de Maio de 2010.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Ø Representante da República,


José António Mesquita


Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral